



Número: **0023269-05.2014.8.07.0003**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível de Ceilândia**

Última distribuição : **25/08/2014**

Valor da causa: **R\$ 32.500,00**

Processo referência: **0023269-05.2014.8.07.0003**

Assuntos: **Alienação Judicial, Condomínio**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ALBERTO SEVERIANO AVELINO VALDEVINO (EXEQUENTE)	
	WASHINGTON LUIS SPECEMILLE RESSURREICAO (ADVOGADO) HENRIQUE LUIZ FERREIRA COELHO (ADVOGADO)
ANGELO FLAVIO AVELINO VALDEVINO (EXECUTADO)	
	KARINE LUCENA RIBEIRO (ADVOGADO)

Outros participantes	
GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
86032645	12/03/2021 18:25	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
TERRITÓRIOS

**2VARCIVCEI**  
2ª Vara Cível de Ceilândia

Número do processo: 0023269-05.2014.8.07.0003  
Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)  
EXEQUENTE: ALBERTO SEVERIANO AVELINO VALDEVINO  
EXECUTADO: ANGELO FLAVIO AVELINO VALDEVINO

### **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

O requerido procedeu depósito no valor de R\$150.000,00, correspondente a 50% da avaliação **já homologada por decisão preclusa** (ID 74574427 - Pág. 1).

E sobre o direito de preferência do condômino na compra de bem indivisível, o CC dispõe:

*Art. 504. Não pode um condômino em coisa indivisível vender a sua parte a estranhos, se outro consorte a quiser, tanto por tanto. O condômino, a quem não se der conhecimento da venda, poderá, depositando o preço, haver para si a parte vendida a estranhos, se o requerer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de decadência.*

Ante o disposto no art. 10 do CPC, vista à parte autora para que se manifeste sobre o direito de preferência exercido pela parte ré. Prazo: dez dias, sob pena de preclusão.

Passado o prazo, retorne-se o feito concluso para decisão final.

Por ora, determino o cancelamento da hasta pública designada (ID 82197765 - Pág. 1). **Comunique-se, com urgência, ao Nulej.**

Intimem-se.



Ceilândia/DF, 12 de março de 2021 17:05:39.

**ITAMAR DIAS NORONHA FILHO**

**Juiz de Direito**

